



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.894.873/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/10/2017

NOME EMPRESARIAL
FONO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUDIO+

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANCISCO DECIO SARAIVA

NÚMERO
405

COMPLEMENTO
TERREO.

CEP
58.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAJAZEIRAS

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 9157-0760

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025 às 10:13:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE “FONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo:

MARCOS SUEL BATISTA MARQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Cajazeiras – PB, nascido em 07/10/1981, CPF nº 010.287.094-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº: 2649167, expedida por SSP – PB, residente e domiciliado na Rua Bruno Bezerra de Melo, nº 539, Térreo, Bairro Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

PIETRO FORMIGA MACEL ALVES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Universal, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, nascido em 02/10/1981, CPF nº 039.453.024-12, portador da carteira de identidade (RG): nº: 2655933, expedida por SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Pedro Muniz de Brito, nº 7, Térreo, Bairro Centro, da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, CEP 58.910-000, sócios da sociedade empresaria, sob o nome empresarial **FONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Francisco Décio Saraiva, nº 405, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200808622 em 19.10.2017 e no CNPJ/MF sob o número 28.894.873/0001-04; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA I – Retira-se da sociedade o sócio **PIETRO FORMIGA MACEL ALVES**, de livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo 1 (uma) mil, quotas que totalizam R\$: 1.000,00 (um mil reais) para **MARCOS SUEL BATISTA MARQUES**.

CLÁUSULA II – O capital Social que é de R\$: **10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído, pelo único sócio da seguinte forma:

Nomes	%	Quotas	Valor R\$:
MARCOS SUEL BATISTA MARQUES	100	10.000	10.000,00
Total	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA III – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MARCOS SUEL BATISTA MARQUES**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA IV – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não esta, impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA V – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VI - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA VII - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MARCOS SUEL BATISTA MARQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Cajazeiras – PB, nascido em 07/10/1981, CPF nº 010.287.094-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº: 2649167, expedida por SSP – PB, residente e domiciliado na Rua Bruno Bezerra de Melo, nº 539, Térreo, Bairro Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **FONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Francisco Décio Saraiva, nº 405, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200808622 em 19.10.2017 e no CNPJ/MF sob o número 28.894.873/0001-04.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com a expressão **AUDIO+**, como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

à Rua Francisco Décio Saraiva, nº 405, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000.

CLÁUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

Atividade econômica principal: 47.73-3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

Atividade econômica secundaria:

86.50-0-06 – Atividades de Fonoaudiologia;

CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19.10.2017 na Junta Comercial do estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social que é de R\$: **10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído, pelo único sócio da seguinte forma:

Nomes	%	Quotas	Valor R\$:
MARCOS SUEL BATISTA MARQUES	100	10.000	10.000,00
Total	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA VII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII – DA REPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MARCOS SUEL BATISTA MARQUES**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA X – PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano calendário a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios por mais de 180 (cento e oitenta dias).

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO ENQUADRAMENTO - A sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA XV – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cajazeiras – PB, 05 de dezembro de 2023

MARCOS SUEL BATISTA MARQUES
CPF: nº: 010.287.094-20

PIETRO FORMIGA MACIEL ALVES
CPF: nº: 039.453.024-12



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01028709420	MARCOS SUEL BATISTA MARQUES
03945302412	PIETRO FORMIGA MACIEL ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 07:54 SOB N° 20235946400.

PROTOCOLO: 235946400 DE 13/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317800153. CNPJ DA SEDE: 28894873000104.

NIRE: 25200808622. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.

FONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.303.663-2	SITUAÇÃO ATIVO	24/10/2017 Processo 1585082017-5 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FONO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA AUDIO+		
CNPJ/CPF 28.894.873/0001-04		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520080862-2
LOGRADOURO R FRANCISCO DECIO SARAIVA		NÚMERO 405
COMPLEMENTO TERREO.		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS		CEP 58900-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
PRINCIPAL 4773-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
SECUNDÁRIO 8650-0/06	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 24/10/2017	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARCOS SUEL BATISTA MARQUES	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 02/04/2026	
CONTROLE 202510020712296894	DATA DE EMISSÃO 02/10/2025 07:12:29	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AV JOCA CLAUDIO N°253 CEP:58900000

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



00000003784988299960

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 09996

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 524972

CPF/CNPJ: 28.894.873/0001-04

Razão Social: FONO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: AUDIO+

Endereço: RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA

Numero: 405 Complemento: TERREO.

Bairro: CENTRO Área: 40 Isc.Estadual:

Atividade: 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Classificação da Atividade:

86.50-0-06:Atividades de fonoaudiologia.

Observações:

REF TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO -2025 ISENTO CONF RESOLUÇÃO 57/2020 CGSIM

Porte: SIMPLES NACIONAL

COMPETÊNCIA: 042025

2025

EMITIDO:

24/04/2025

VALIDADE:

31/12/2025

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FONO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.894.873/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:30 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **0630.B358.4D32.503C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: C8D4.E95F.A468.4418

Emitida no dia 02/10/2025 às 07:12:00

Nome Empresarial:

FONO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

FRANCISCO DECIO SARAIVA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.303.663-2

Número:

405

Complemento:

TERREO.

CEP:

58900-000

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

28.894.873/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Secretaria de Finanças

SECREM



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
25241/2025	02/10/2025	60 DIAS	CAAAAFFDB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 28.894.873/0001-04	Nome/Razão Social FONO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--------------------------------	--

Logradouro RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA	Número 405
---	---------------

Complemento TERREO.	Bairro / Cidade CENTRO- CAJAZEIRAS-PB
------------------------	--

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

PARECER

.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cajazeiras.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.894.873/0001-04

Razão Social: FONO E FISIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA 317 TERREO SALA 05 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091608064963357505

Informação obtida em 02/10/2025 07:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FONO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.894.873/0001-04

Certidão nº: 22666266/2025

Expedição: 24/04/2025, às 10:22:07

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FONO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.894.873/0001-04**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.894.873/0001-04

Razão Social: FONO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AUDIO MAIS

Certidão emitida às 07:16 de 02/10/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uWCK.8Z1k**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.